

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 101

São Paulo

sábado, 31 de maio de 1986

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS COMPLEMENTARES

##### LEI COMPLEMENTAR N.º 461, DE 30 DE MAIO DE 1986

Inclui cargos de Atendente no Anexo I da Lei Complementar n.º 146, de 22 de setembro de 1976, e dá providências correlatas

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — Ficam incluídos no Anexo I da Lei Complementar n.º 146, de 22 de setembro de 1976 — Secretaria da Saúde — os cargos de Atendente, referência "7", PP-III, ocupados pelos funcionários indicados no Anexo I, que faz parte integrante desta lei complementar.

Artigo 2.º — É incluído no Anexo I da Lei Complementar n.º 146, de 22 de setembro de 1976 — Secretaria da Promoção Social — Situação Nova — como Escrivário (Nível I), PP-III, referência "11", o cargo de Atendente, PP-III, referência "7", ocupado por Carmem de Oliveira Pereira.

Artigo 3.º — Ficam retificados os nomes dos funcionários constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 146, de 22 de setembro de 1976 — Secretaria da Promoção Social — na forma do Anexo II, que faz parte integrante desta lei complementar.

Artigo 4.º — São excluídos do Anexo I da Lei Complementar n.º 146, de 22 de setembro de 1976 — Secretaria da Saúde — os cargos de Atendente, PP-III, referência "7", ocupados por:

I — Maria Odete Galvão Anderson Pires Netto, reclassificada como Escrivário (Nível I), PP-III, referência "11"; e  
II — Maria Martins Viana, reclassificada como Auxiliar de Almoarifado, PP-III, referência "11".

Artigo 5.º — Fica retificada para Mestre de Trabalhos Manuais, PP-III, referência "13", a denominação do cargo de Atendente, PP-III, referência "7", ocupado por Zulmira Zontini, reclassificado como Costureiro, PP-III, referência "8", no Anexo I — Secretaria da Promoção Social da Lei Complementar n.º 146, de 22 de setembro de 1976.

Artigo 6.º — Dos pagamentos decorrentes da aplicação dos artigos 1.º, 2.º e 5.º desta lei complementar serão deduzidas as importâncias já percebidas, a partir de 23 de setembro de 1976, pelos funcionários por ela abrangidos.

Artigo 7.º — Os títulos dos funcionários abrangidos por esta lei complementar serão apostilados pela autoridade competente.

Artigo 8.º — As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º — Dentro de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta lei complementar, o Poder Executivo baixará decreto dispondo sobre a reclassificação dos cargos e funções-atividades de Atendente da Superintendência de Controle das Endemias — SUCEN, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 10 — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 1986.

##### FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

João Yunes, Secretário da Saúde

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de maio de 1986.

#### Seção I

Esta edição de 68 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

|                         |    |                            |    |
|-------------------------|----|----------------------------|----|
| Secretarias.....        | 8  | Concursos.....             | 30 |
| Universidades.....      | 25 | Assembléia Legislativa.... | 50 |
| Ministério Público..... | 26 | Diário dos Municípios....  | 65 |
| Tribunal de Contas..... | 27 | Prefeituras.....           | 65 |
| Editais.....            | 28 | Boletim Federal.....       | 67 |

Circula com esta edição o Boletim TIT n.º 212, do Tribunal de Impostos e Taxas.

#### ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 461, DE 30 DE MAIO DE 1986

| SITUAÇÃO ATUAL                        |           |                |      | SITUAÇÃO NOVA                  |                |      |
|---------------------------------------|-----------|----------------|------|--------------------------------|----------------|------|
| Nome                                  | Cargo     | Parte e Tabela | Ref. | Cargo                          | Parte e Tabela | Ref. |
| Iris Dell'Acqua Gagliardi             | Atendente | PP-III         | 7    | Auxiliar de Enfermagem         | PP-III         | 15   |
| José Luiz e Silva                     | Atendente | PP-III         | 7    | Auxiliar de Enfermagem         | PP-III         | 15   |
| Maria Cardoso Iansen                  | Atendente | PP-III         | 7    | Auxiliar de Enfermagem         | PP-III         | 15   |
| Zilda Silverio Pereira                | Atendente | PP-III         | 7    | Auxiliar de Enfermagem         | PP-III         | 15   |
| Nerval Civoloni                       | Atendente | PP-III         | 7    | Auxiliar de Laboratório        | PP-III         | 11   |
| Isâmnia Soares                        | Atendente | PP-III         | 7    | Auxiliar de Nutricionista      | PP-III         | 15   |
| Odete Scarpini Filgueiras             | Atendente | PP-III         | 7    | Auxiliar de Nutricionista      | PP-III         | 15   |
| Maria de Lourdes Feital Lemos         | Atendente | PP-III         | 7    | Codificador de Causas de Morte | PP-III         | 15   |
| Agualdo Serra                         | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Alda de Lima Richter                  | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Alice Lopes Duarte e Silva            | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Aracy do Amaral Motta Martins         | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Celícia Menezes                       | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Christino Pereira da Silva            | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Francisca Iris Barbosa                | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Herondina de Mattos Freitas           | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Horácio Mendes                        | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Iracema Destro Barbosa                | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| João Alves Pinho                      | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| José da Silveira Bueno                | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Josefina Salgado                      | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Luiza Galha de Oliveira               | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Maria Alves Baralle                   | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Maria da Conceição de Carvalho Macedo | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Maria da Conceição Silva              | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Maria de Lourdes Mallo Almeida        | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Maria de Lourdes Rocha                | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Marília de Castro Homem de Mello      | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Olinda Nunes de Quadros Altomare      | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Olívia Negri Lollato                  | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Ray José Duarte                       | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Suzana Arantes Rios                   | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Therêza Assunção                      | Atendente | PP-III         | 7    | Escrivário (Nível I)           | PP-III         | 11   |
| Alcídes Fernandes                     | Atendente | PP-III         | 7    | Operador de Raios - X          | PP-III         | 12   |
| Oswaldo França                        | Atendente | PP-III         | 7    | Operador de Raios - X          | PP-III         | 12   |
| Adonilda Batista Duarte               | Atendente | PP-III         | 7    | Telefonista                    | PP-III         | 7    |

#### ANEXO II

A QUE SE REFERE O ARTIGO 3.º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 461, DE 30 DE MAIO DE 1986

| NOME INCORRETO                                 | NOME CORRETO                                   |
|--|--|
| 1. Aurora dos Santos Souza                     | 1. Aurora dos Santos de Souza                  |
| 2. Benedita Magalhães Costa                    | 2. Benedita de Magalhães Costa                 |
| 3. Georgina do Prado Ramos                     | 3. Georgina Prado Ramos                        |
| 4. Josepha Luiza Rezende Coutinho              | 4. Josepha Luiza de Rezende Coutinho           |
| 5. Magali Silva Maciel                         | 5. Magali da Silva Maciel                      |
| 6. Maria Aparecida Ramos dos Santos            | 6. Maria Aparecida Ramos dos Santos            |
| 7. Maria de Lourdes Mariz de Oliveira Nogueira | 7. Maria de Lourdes Mariz de Oliveira Nogueira |
| 8. Nair Lanza Garcia                           | 8. Nair Lanza Garcia                           |

#### LEIS

##### LEI N.º 5.145, DE 30 DE MAIO DE 1986

Disciplina o comparecimento de policiais em espetáculos artísticos, culturais, cívicos ou esportivos

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Nos espetáculos artísticos, culturais e cívicos, cuja assistência se faça através de pagamento de ingresso, o comparecimento de policiais, com a finalidade de preservar a segurança de seus assistentes ou participantes, deverá se fazer mediante comunicação obrigatória dos promotores do evento às autoridades das Polícias Civil e Militar.

Artigo 2.º — Caberá às autoridades da área de segurança pública a fixação do número mínimo de policiais necessários ao atendimento da comunicação a que se refere o artigo anterior, as quais deverão, no caso, se ater, entre outros aspectos, ao vulto do evento.

Artigo 3.º — As entidades, firmas ou pessoas responsáveis pelos espetáculos artísticos, culturais e esportivos deverão recolher aos cofres públicos o pagamento de uma taxa, de valor variável segundo o número de policiais fixado para dar atendimento ao evento.

Artigo 4.º — Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 1986.

##### FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de maio de 1986.

#### AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 2 de junho — Segunda-feira

|       |   |
|-------|---|
| 8h30  | Participa do "Município e Educação — Encontro Estadual", Av. Rebouças, 600.                                       |
| 10h   | Deputados Federais.   |
| 13h   | Despachos Administrativos.  |
| 15h30 | Secretário da Fazenda, Secretário da Justiça, Secretário de Economia e Planejamento e Procurador Geral do Estado. |
| 17h   | Câmara Brasileira do Livro.   |
| 17h30 | Assessoria de Comunicações.   |
| 20h30 | Secretário de Obras.  |